



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

LEI Nº 2.438, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Denomina via pública.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso de minhas atribuições legais e com base no disposto no art. 47 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica autorizado que a via pública que inicia junto à Rodovia Transcitrus e finda junto à saibreira municipal, na localidade de Despique, passe a denominar-se “ESTRADA DA SAIBREIRA”.

Art. 2º A estrada descrita no art. 1º desta Lei terá 800,00m (oitocentos metros) de extensão, conforme croqui em anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 30 de abril de 2018.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração